



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

### CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF QUE TRABALHARAM NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial do Precatório Fundef, torna público e a quem possa interessar, o Edital de convocação nº 01/2026, que dispõe sobre o processo de convocação e habilitação, dos beneficiários dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF, no período compreendido de **JANEIRO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.325/2022, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 67 DE 27 DE MARÇO DE 2026**, e demais normas pertinentes.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.325/2022 que trata do rateio dos profissionais beneficiados do Magistério, na **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 67 DE 27 DE MARÇO DE 2026** que trata do rateio dos recursos extraordinários transferidos pela União para o Município de Monteiro em decorrência de decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0002067-84.2006.4.05.8201, através do requisitório de nº 2023.82.01.004.200468, para aqueles que laboraram no Município durante o período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial do Precatório Fundef instituída pelo Decreto nº 2.005 de 27 de março de 2026 irá realizar o levantamento de dados, resultando em uma lista preliminar de profissionais beneficiários, na qual identificará matrícula, período laborado (meses por ano) dos possíveis beneficiários do Precatório Fundef que será divulgado conforme cronograma deste instrumento, resolve, expedir o presente **EDITAL**:

### DO OBJETO

**1.** O objeto deste Edital é a divulgação e convocação dos beneficiários nomeados em **LISTA PRELIMINAR** para o rateio dos recursos extraordinários repassados pela União para o Município de Cuité que será pago proporcionalmente aos meses laborados, compreendidos ao período determinado em decisão judicial e conforme legislação vigente;

**1.2** A Abertura de prazo para solicitação de habilitação nominal dos beneficiários que **NÃO CONSTEM NA LISTA PRELIMINAR**, mas que entendem que tenham direito ao benefício;



 RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

## DOS BENEFICIADOS

2. Nos termos do art. 2º da **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 67 DE 27 DE MARÇO DE 2026**, terão direito ao rateio:

2.1 Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Cuité, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período de **janeiro de 2001 a dezembro de 2006**, quando ocorreram os repasses a menor;

2.2 Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos compreendido de **janeiro de 2001 a dezembro de 2006**, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este edital;

## DA HABILITAÇÃO

3. Ficam convocados por este Edital todos os beneficiários nomeados na **LISTA PRELIMINAR, que será divulgada até 30 de abril de 2026**, cuja documentação deverá ser entregue a Secretaria de Administração, no período de **01 DE MAIO DE 2026 até 22 DE MAIO DE 2026, no horário das 08:00H ÀS 12:00H**.

3.1 Os beneficiários constantes na **LISTA PREMILINAR**, deverão apresentar xerox do cartão do banco (conta corrente ou poupança) de sua titularidade, acompanhada do documento de identificação (RG e CPF), junto com o requerimento pertinente;

3.2 Aos que entendem ter direito, porém, **AUSENTES NA LISTA PRELIMINAR**, poderão proceder com o pedido de habilitação, que será feito mediante requerimento fundamentado assinado pelo próprio ou por seu procurador mediante procuração recente, com poderes específicos, em qualquer dos casos com firma reconhecida em cartório ou assina eletronicamente pelo sistema do Governo Federal, onde conste:

a) a qualificação completa do beneficiário (documento de identificação RG e CPF, estado civil e profissão), acompanhados dos documentos comprobatórios do período trabalhado mês a mês;

b) Endereço eletrônico (e-mail) e/ou preferencialmente, número do WhatsApp;

c) Dados bancários de titularidade do beneficiário, não sendo aceito conta bancária de terceiro, mesmo que seja procurador do beneficiário;

3.2.1 Os interessados dispo de informações mínimas, como qualificação completa, ano ou anos trabalhados, mês a mês, e as unidades de ensino onde declinarem

📍 RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

📍 /PREFEITURADECUITE 📧 WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito



que o serviço foi prestado, mas, que não estejam de posse dos documentos comprobatórios do alegado, poderão incluir no requerimento, o pedido, para que que à Comissão solicite aos setores competentes do Município os documentos que corroborem as informações apresentadas;

**3.3** Os requerimentos que não trouxerem informações mínimas exigidas, não instruídos com documentos que demonstrem o menor indícios de desempenho das atividades do Magistério, será indeferido de plano pela Comissão e caso seja constatada má-fé, o requerente poderá ser responsabilizado na forma da lei;

**3.4** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser originais ou cópias autenticadas em cartório;

## DOS HERDEIROS

**4.** Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Requerimento de habilitação será assinado por todos os seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidas nos artigos anteriores, a:

- a) Certidão de óbito do beneficiário falecido;
- b) Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;
- c) Documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros;
- d) Protocolo de Pedido de alvará Judicial de levantamento do precatório, caso já tenha sido providenciado;
- e) Escritura pública de Inventário e Partilha de Bens ou sentença de Inventário;

**4.1** - Estando devidamente instruído, o pedido de habilitação dos herdeiros será processado pela Comissão Especial, porém, o levantamento dos valores a que terá direito o falecido, só poderão ser levantados, mediante Alvará Judicial, inventário extrajudicial, sentença de inventário judicial ou na sobrepartilha.

## DO RESULTADO

**5.** Os requerimentos serão analisados pela Comissão Especial do Precatório Fundef, a partir do encerramento do prazo para habilitação/credenciamento, com prazo de até 10 (dez) dias uteis para manifestação, o qual poderá ser prorrogado pela chefe do Poder Executivo a pedido da Comissão Especial do Precatório Fundef;

**5.1** A Comissão Especial do Precatório do Fundef analisará os requerimentos, avaliando as informações contidas nos documentos apresentados, e se necessário, baixará





# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

autos em diligência, podendo solicitar da Secretaria de Educação e demais órgãos deste Município, para que se faça busca nos arquivos públicos do Município, e forneça as informações e/ou documentos, visando confirmar ou não a veracidade das informações;

**5.2** Se a Comissão Especial do Precatório Fundef entender necessário, poderá notificar o requerente, solicitando complementação das informações ou de documentos necessários para a análise do requerimento, o qual o requerente, deverá responder em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação;

**5.3** A notificação formal para o requerente se fará por meio de endereço eletrônico, por ligação e/ou aplicativo de mensagens, informados no requerimento de habilitação, sendo obrigação exclusiva do requerente informar a Comissão caso haja alteração de dados;

**5.4** A Prefeitura Municipal por meio da Comissão Especial do Precatório Fundef, publicará o resultado da análise dos requerimentos de habilitação dos beneficiários nos canais oficiais e no Diário Oficial do Município – D.O.M;

**5.5** Será considerado inapto o requerente que apresentar documentação de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**5.6** Será considerado apenas os meses de vínculo efetivamente comprovados, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

## DOS RECURSOS

**6.** No caso de discordância com o resultado manifestado pela Comissão Especial do Precatório Fundef, os requerentes poderão interpor recurso administrativo à Comissão, no prazo de 03 dias úteis, contados da notificação e/ou publicação do resultado;

**6.1** Recebido o recurso a Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e decidir;

**6.2** Após decididos os recursos, a Comissão Especial do Precatório FUNDEF terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários, o período laborado em anos e meses, especificando a matrícula, nome completo, a quantidade de meses por ano, a qual remeterá para homologação do Poder Executivo;

## DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.** A Programação Orçamentária que se refere este Edital, será pago aos servidores Profissionais do Magistério integrantes do FUNDEF de acordo com os repasses efetivamente realizados pela União à conta do Município de Cuité, sendo pago aos profissionais do Magistério por meio de depósitos e/ou transferência em conta bancária



 RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

vinculada aos beneficiários, e para os herdeiros, por meio de depósito judicial, sob a forma de abono, o qual terá caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.** É obrigação única e exclusiva dos requerentes, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão Especial do Precatório Fundef, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais e no Diário Oficial do Município – D.O.M;

**9.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser feitos, tempestivamente, diretamente à Comissão Especial do Precatório Fundef;

**10.** Os interessados poderão ser convocados a qualquer momento, a critério da Comissão Especial para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;

**11.** Todos os comunicados relativos as decisões e convocações tomadas pela Comissão Especial do Precatório Fundef serão feitas através dos canais oficiais e no Diário Oficial do Município – D.O.M;

**12.** Os prazos a que aludem o presente Edital poderão ser alterados pela Comissão Especial do Precatório Fundef, mediante justificativa;

**13.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo colegiado da Comissão Especial.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

**CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito



 RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

## ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Elaboração da lista preliminar dos beneficiários	30/03/2026 a 30/04/2026
Início do prazo entrega dos requerimentos	01/05/2026
Encerramento do prazo para entrega dos requerimentos	22/05/2026
Início do prazo para análise dos requerimentos	25/05/2026
Encerramento do prazo para análise dos requerimentos	08/06/2026
Demais diligências a serem realizadas pela Comissão acerca de possíveis requisições solicitadas aos beneficiários	09/06/2026 a 12/06/2026
Resultado da análise das diligencias solicitadas caso haja e divulgação do resultado final dos beneficiários.	19/06/2026
Início do prazo para recurso	22/06/2026
Encerramento do prazo de recurso	25/06/2026
Análise dos recursos	26/06/2026 a 02/07/2026
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	09/07/2026



RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

@/PREFEITURADECUITE WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete  
do Prefeito